



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ADITIVO CONTRATUAL N.º 20/2024 – P.A. 248/2.021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 009/2.021

Pelo presente instrumento público de aditamento contratual, feito ao contrato administrativo n.º 009/2.021, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. nº 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila nº 374, Jardim Rio da Praia, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**, portador do RG [REDACTED] e inscrito sob o CPF [REDACTED], doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIMED DE SANTOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 58.229.691/0001-80, com sede na Avenida Ana Costa nº 211, Santos/SP – Cep: 11.060-000, neste ato representada por seus Diretores, Dr. **IVAN AKAOUI VIANNA**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED], com e-mail [iavianna@unimed santos.coop.br](mailto:iavianna@unimed santos.coop.br), e DR. **CLAUDINO GUERRA ZENAIDE**, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito sob o CPF nº [REDACTED] com e-mail [cguerra@unimed santos.coop.br](mailto:cguerra@unimed santos.coop.br), doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justos e contratados mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, comprometendo-se ambos às cláusulas abaixo discriminadas:

**Cláusula 1<sup>a</sup>** - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, todas as cláusulas, deveres e obrigações existentes no contrato administrativo nº 009/2.021, e seus eventuais aditamentos, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2.024 e término em 31 de agosto de 2.025.

**Cláusula 2<sup>a</sup>** – Os valores unitários de pagamento constantes da cláusula oitava do contrato inicial referente à “Tabela de Valores e Faixas Etárias” ficam reajustados na ordem de 6,91% (seis inteiros e noventa e um centésimos por cento).

**Parágrafo Único** – O índice de 6,91% acima, corresponde ao reajuste autorizado pela ANS em casos análogos, tendo a decisão suporte jurídico nos termos dos itens 1.1 e 1.3 da cláusula oitava do pacto inicial.

**Cláusula 3<sup>a</sup>** - Permanecem inalteradas, as demais cláusulas constantes do contrato inicial e aditamentos.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bertioga, 13 de agosto de 2.024.

**CONTRATANTE - CAMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**  
Ver. **ANTONIO CARLOS TICIANELLI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

**CONTRATADA – UNIMED DE SANTOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**

**DR. CLAUDIO GUERRA ZENAIDE**

**DR. IVAN AKAOUI VIANNA**

**Testemunhas:**

1)

Nome:   
RG:

2)

Nome:   
RG:

